



TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 023/2023/SMTUR

PROCESSO SEI: 6076.2023/0000747-7

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR

CONTRATADA: São Paulo Turismo S/A

OBJETO DO CONTRATO: Contratação da empresa visando a prestação de serviços de concepção, organização, produção e execução das atividades direcionadas ao fomento do turismo na cidade de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação Contratual

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP**, através da Secretaria Municipal de Turismo, inscrita no C.N.P.J. nº 45.000.431/0001-96, com sede na Rua Libero Badaró, nº 377 – 13º Andar – Conjunto 1301 – Centro – São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Chefe de Gabinete **DANILO MOTA OLIVEIRA**, conforme Portaria de Delegação 01/SMTUR/2022, de outro a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 280 – 12º andar – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representado por seu Diretor Presidente Senhor **GUSTAVO GARCIA PIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 36.880.537-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 437.607.748-81, e por sua Diretora de Clientes e Eventos Senhora **FERNANDA ASCAR A. A. ODA**, RG nº 27.874.708-5 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 299.081.518-00., resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, nos termos da autorização contida no processo administrativo nº 6076.2023/0000747-7, que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1. Fica prorrogado o prazo contratual, por mais 29 (vinte e nove) dias, a partir do dia 03/05/2024 até o dia 31/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

2. Este Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme artigos 94, inciso II, e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em extrato, na íntegra,





no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 150 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do artigo 26 da Lei nº 13.278/02 e da Portaria CGM nº 14, de 22/05/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. Ficam inalteradas e ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do Contrato e seus aditivos, que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 2 de maio de 2024

Danilo Mota Oliveira
Chefe de Gabinete
RF: 752.247-9
SMTUR



DANILO MOTA OLIVEIRA
Chefe De Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

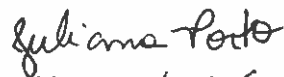


GUSTAVO GARCIA PIRES
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A



FERNANDA ASCAR A. A. ODA
Diretora de Clientes e Eventos
SÃO PAULO TURISMO S/A

Testemunhas:
1: 
RG: 4466467-2

2: 
RG: 62.353.421-6

